



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº: 403012021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - ME PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - ME**, CNPJ nº **32.481.097/0001-98**, com sede na Av. Nego, Nº 520 sala 202, TAMBAU, JOÃO PESSOA - PB, neste ato representado por **ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS**, brasileira, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Sandra Vasconcelos Pereira de Melo - 257 - Itararé, Campina Grande - PB, CPF nº 052.098.434-08, Carteira de Identidade nº 2649013 - SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº DV 003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VÍRUS.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Dispensa nº DV 003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.550,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Caturité: 02.008– 10.301.1005.2.024 – 4.4.90.52.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.025 - 4.4.90.52.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.026 - 4.4.90.52.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 4.4.90.52.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 4.4.90.52.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento:

Início: Imediato

Conclusão: 60 (sessenta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 16 de março de 2021.

TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes
069.696.924-81

Denise Barbosa S. da Silva
082.609.644-14

PELO CONTRATANTE

JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Estephane Grace Nunes Dantas
ESTEPHANE GRACE NUNES DANTAS
NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO - ME

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA Nº 072/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **DIOGENES CRUZ DE SOUSA**, Motorista, Portaria nº 119/2010 de 10 de dezembro de 2010, matrícula nº 1100084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/02/2033 à 01/08/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 073/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **RAIFF REDOVAL DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria nº 055/2010 de 21 de maio de 2010, matrícula nº 1000381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **01/01/2033 à 30/06/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP.60201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: DENTAL COSTA PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

VALOR.....: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP.60301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

VALOR.....: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP.60401/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME

VALOR.....: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscientos e setenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.: PE.100201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. – EPP

VALOR.....: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscientos e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 26/03/2022

LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRONICO Nº.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: PP.60501/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

DISPENSA Nº.: DP.40301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

VALOR.....: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 16/03/2021 TÉRMINO: 15/05/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA Nº.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VIRUS

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

DISPENSA Nº.: DP.40401/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA
VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/03/2021 TÉRMINO: 03/07/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA Nº.: 004/2021
OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

DISPENSA Nº.: DP.40501/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ALEXANDRO CARDOS AGUIAR
VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 09/07/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA Nº.: 005/2021
OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

DISPENSA Nº.: DP.50601/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
VALOR.....: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA Nº.: 006/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE Nº.: IN.80101/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR.....: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE Nº.: 001/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20301/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20301/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 10 (DEZ) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20501/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021
CONTRATADO: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021
CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO: 23/03/2021
CONTRATADO: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR DO CONTRATO: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 30/03/2021
CONTRATADO: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
VALOR DO CONTRATO R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

DISPENSA N° 003/2021

RATIFICAÇÃO: 16/03/2021
CONTRATADO: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VÍRUS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

DISPENSA N° 004/2021

RATIFICAÇÃO: 03/03/2021
CONTRATADO: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DISPENSA N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021
CONTRATADO: ALEXANDRO CARDOSO AGUIAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DISPENSA N° 006/2021

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021
CONTRATADO: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021
CONTRATADO: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2021.

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com